ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.560 DE, 28 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DEFINIR, POR DECRETO, AS ÁREAS CONSIDERADAS COMO RESIDENCIAIS, MISTAS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS, BEM COMO CRIAR CRITÉRIOS PARA O ESTABELECIMENTO DO ZONEAMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a definir, por Decreto, as áreas consideradas como residenciais, mistas, comerciais e industriais, bem como criar os critérios para o estabelecimento do zoneamento urbano, com vistas à cobrança do IPTU, e demais tributos municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 30 de Março 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-